



LEI Nº 130/84

"Autoriza a aquisição de terrenos, abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, três terrenos urbanos, sendo um localizado na Av. Liberato Correia de Melo, pertencente ao Sr. José Freire da Silva, e dois localizados na Rua Antonio Pereira Braga, de propriedade de Maria Tavares Filha e Elias Moreira da Silva, todos nesta Cidade, estando avaliados em Cr\$4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os terrenos de que trata o artigo anterior, destinam-se ao aumento da área da Escola Municipal Napoleão Teixeira Lima, reservada à construção de salas de aula.

Art. 3º - Para custear as despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica ainda o Executivo autorizado a Decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) e que terá a seguinte codificação:

- 2.0 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
- 2.3 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
- 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....Cr\$ 4.000.000,00



Prefeitura Municipal de Jupi

Pernambuco

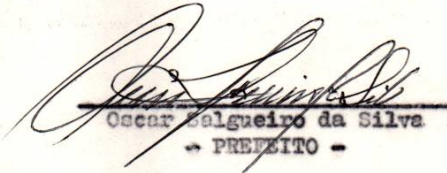


Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão usados os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de maio de 1984

  
Oscar Salgueiro da Silva  
- PREFEITO -